



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 05.12.2018

ABERT: 20.12.2018

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, em 30 de outubro de 2018.  
**Ofício nº80/18**

DE: Carmen Broch Fraron  
Depto Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>206/18</u>
Em <u>14</u> / <u>novembro</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de processo licitatório para aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, zero quilômetro, adaptado, com a finalidade de atender as necessidades da deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Atenciosamente,

  
**CARMEN BROCH FRARON**

Diretora Departamento Municipal de Promoção Humana.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, zero quilômetro, adaptado, com a finalidade de atender as necessidades da deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, conforme abaixo especificado:

### 2 - Motivação/Justificativa

A aquisição do referido item, tem como finalidade o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, tendo em vista que conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária"; e a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Desta forma, a aquisição de um veículo adaptado proporcionará o transporte de um maior número de crianças e adolescentes com deficiência, garantindo a inclusão nos serviços da rede socioassistencial.

### 3 - Especificações e quantitativos

3.1. As empresas interessadas deverão fornecer o item abaixo relacionado com as seguintes quantidades e características mínimas:

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. LC	Descrição
01	01	1	Unidades		UM VEICULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Ano/modelo mínimo 2018/2018, carro completo, carroceria e chassi integrados, capacidade de no mínimo 22 (vinte e dois) passageiros + 01 (um) auxiliar e + 01 (um) motorista, motor movido a diesel S 10, com potência mínima de 150 CV, sendo que o mesmo deverá atender as normas de emissões de poluentes PROCONVE7/EURO 5; motor de 04 cilindros em linha; Itens de segurança conforme normas do CONTRAN; poltronas fixas revestidas e corvin com cintos de segurança individuais; elevador para acesso de cadeirante, com no mínimo um espaço (box) para cadeirante; ar condicionado, buzina e câmera de ré; janelas laterais corrediças, cortinas em todas as janelas; porta pacotes simples; porta LD com acionamento a ar externo e interno; rodado duplo na traseira; freios a ar com sistema de antitravamento ABS; freio de serviço com acionamento a ar; rodado duplo





					na traseira; pneus e rodas 215/75 R 17.5; comprimento mínimo de 7.000 mm; altura interna mínima de 1.900 mm; saídas de emergência no teto, laterais e traseira; direção hidráulica; suspensão elevada; assistência técnica completa para chassi e carroceria; garantia e assistência técnica de no mínimo dois anos sem limite de quilometragem; manual do proprietário.
--	--	--	--	--	--

### 3.2 - Documentação a ser anexada à proposta de preços

3.2.1 - Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Catálogo, cartilha, folhetos, prospectos, ou qualquer outro documento idôneo em língua portuguesa que comprove as características mínimas exigidas no certame;

a.1) Caso o catálogo não contemple todas as características, a proponente poderá firmar declaração indicando as características, a fim de complementar as informações contidas no catálogo;

b) Declaração emitida pelo Fabricante do veículo de que a proponente é representada/autorizada da marca ofertada.

### **4 – Dos prazos, local e condições de entrega.**

4.1. O item deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o item que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**4.2. O item deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**4.4. O veículo deverá ser fornecido sem ônus adicional para a Contratante.**

4.5. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, número da licitação e os seguintes dados complementares:

**“CEAS/PR/SEDS-DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 –PROGRAMA: INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD II”**

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.



- 4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.
- 4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação;
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 4.8. Em caso de devolução do item por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 4.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

## **5 – Da garantia**

- 5.1 - O prazo de garantia do objeto, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos sem limite de quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
- 5.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 5.4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2018

  
Carmen Broch Fraron  
Diretora Depto. Promoção Humana

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29  
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1064  
C.E.P.: 85540-000 - Mangueirinha - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 68/2018 - PR

Processo Administrativo: 120/2018  
Processo de Licitação: 113/2018  
Data do Processo: 26/07/2018

Folha: 3/3



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA (9833)**

1	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ADAPTADO com plataforma veicular elevatória, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes (contemplando entre a capacidade de passageiros 02 (dois) box para cadeirante), ZERO KM, motorização mínima de 150 cv, diesel S10, cambio de cinco marchas para frente e uma ré, direção hidráulica, sistema de freios pneumático, sistema de tração no rodado traseiro com diferencial, computador de bordo, cortinas, poltronas inteiriças 3x2 ou individuais com cinto de segurança, poltrona hidráulica para o motorista, câmara de ré na traseira conforme padrão escolar, sirene de alerta de marcha ré, porta com sistema de acionamento por botão no painel de instrumentos, desembaçador, ar quente para o para-brisa, pintura na cor amarela (garantia mínima de 12 meses) livre de km conforme revisões estabelecidas pelo fabricante do veículo. Deve atender todas as normas vigentes referentes a itens de segurança e normas vigentes de emissão de poluentes ao meio ambiente. (devidamente identificado com adesivos conforme determinado na deliberação - modelo anexo). - Marca: MARCOPOLO	UN	1,00	0,0000	240.000,00	240.000,00
---	--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 240.000,00

Total Geral: 419.990,00

Mangueirinha, 9 de Agosto de 2018.

  
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

# Icavel

Caminhões - Ônibus

MAN

  
Caminhões  
Ônibus



**Carroceria em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:**

- Comprimento mínimo: 7.500 mm
- Largura mínima: 2.200 mm
- Altura externa mínima: 2.800 mm
- Altura interna mínima: 1.850 mm
- Porta externa duas folhas dupla, vão de 1250 mm, acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo
- Sistema de som mp3/usb
- Capacidade mínima de 22 (21 + 1 auxiliar) lugares
- Parede divisória em tubo e vidro atrás do motorista
- Poltronas FIXAS EM CORVIN.
- Janelas de correr, com cortinas
- Assoalho em alumínio lavrado
- Saídas de emergência nas janelas e teto
- Um alçapão no teto
- Itens de segurança de acordo com Contran
- 01 VAGAS PARA CADEIRANTE
- COM ELEVADOR, DPM.
- Com parabrisa bi-partido

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**Valor do Micro ônibus.**

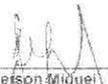
- **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

**Forma de Pagamento: À vista, com nota de empenho**

**Prazo de Entrega: 90 dias após recebimento da nota de empenho**

**Garantia total de 01 ano sem limite de quilometragem**

**Validade da Proposta: 60 dias**

  
Jefferson Miguel  
Gestor de Vendas - Ônibus

Icavel Veículos LTDA  
Uma empresa concessionária MAN Latin America  
Celular: +55 (45) 9 9969-4746  
jefferson@icavel.com  
www.icavel.com / www.man-la.com

    
Caminhões e Ônibus Sob Medida!

**ICAVEL VEÍCULOS LTDA.**

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM



## RES: orçamento micro ônibus

Jefferson - Icavel Veículos Ltda <jefferson@icavel.com>

qui 01/11/2018 16:48

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

2 anexos (2 MB)

Orçamento PM CORONEL VIVIDA VW 8.160 OD Micro.doc; Apresentação CAMINHOS DA ESCOLA 2018..pdf;

Boa tarde

O governo liberou o programa caminho da escola, que atende tudo o que pedem na cotação, porem o valor é bem mais acessível, veja se não conseguem

Comprar este modelo, e ainda basta fazer adesão a ATA.

Atenciosamente,

**Jefferson Miguel**

Gestor Ônibus.

### Icavel Veículos LTDA

Uma empresa concessionária MAN Latin America

Rodovia Br 277 - Km 582,6, S/N

85818-560 – Cascavel – PR

Fone: +55 (45) 2101-6000 - Cascavel

Celular: +55 (45) 99989 4746

[jefferson@icavel.com](mailto:jefferson@icavel.com)

[www.icavel.com](http://www.icavel.com) / [www.man-la.com](http://www.man-la.com)



Caminhões Sob Medida

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

**Enviada em:** quarta-feira, 31 de outubro de 2018 15:43

**Para:** jefferson@icavel.com

**Assunto:** orçamento micro ônibus

Conforme contato telefônico, solicito orçamento referente a micro-ônibus que se encaixe nas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.938.430/0002-20</b> FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>01/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ICAVEL VEICULOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ICAVEL</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>ROD BR 277 KM 582,6</b>		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.818-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@icavel.com</b>		TELEFONE <b>(45) 2101-6000 / (45) 2101-6017</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **17:14:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# RES: prçamento micro-ônibus - PM CORONEL VIVIDA



David Leandro - Volare - Rodo Oeste <david@rodoservice.com.br>

seg 05/11/2018 15:34

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (231 KB)

ORÇAMENTO VBL ESCOLAR.pdf;

Boa tarde Aline,

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento do micro-ônibus.

Att,

David Leandro F. de Moura  
Comercial

45 3039-4700  
45 99816-8685

Skype: rodoservice.cascavel.comercial



Clique e curta 

[www.rodoservice.com.br](http://www.rodoservice.com.br)

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 5 de novembro de 2018 14:38

**Para:** david@rodoservice.com.br

**Assunto:** prçamento micro-ônibus

Conforme contato telefônico, solicito orçamento referente a micro-ônibus que se encaixe nas descrições em anexo a este.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

**Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Cascavel, 05 de Outubro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



**PROPOSTA COMERCIAL**

Conforme vossa solicitação, segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus marca Marcopolo modelo VOLARE modelo V8L, 0km, ano 2018/ Modelo 2019, conforme descrição abaixo:

VOLARE V8L

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	<p>Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018/2019.</p> <p>Carro Completo – Carroceria e Chassis integrados</p> <p>Capacidade de 27 passageiros + um auxiliar + Motorista.</p> <p>Poltronas escolares fixas na configuração 3x2 com largura de 1000X800mm revestidas em corvin.</p> <p>Buzina, câmara de ré.</p> <p>Elevador para cadeirante.</p> <p>01 Espaço para cadeirante.</p> <p>Ar condicionado</p> <p>Janelas laterais com vidros móveis, cortinas em todas as janelas,</p> <p>Poltrona do motorista com acionamento hidráulico.</p> <p>Porta pacotes simples.</p> <p>Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor</p> <p>Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos,</p> <p>Direção hidráulica</p> <p>Porta LD com acionamento a ar externo e interno.</p> <p>Motor CUMMINS ISF 3.8 com potência de 152 CV a 2.600 rpm com turbo e intercooler.</p> <p>Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida</p> <p>Injeção Eletrônica common Rail, Computador de Bordo.</p> <p>Torque de 450 Nm de 1.100 a 1900 rpm.</p> <p>Rodado Duplo na traseira</p> <p>Sistema de bateria de 24 volts.</p> <p>Tanque de combustível de 125 litros de diesel</p> <p>Freios a Ar com sistema de ABS, com tambores nas rodas traseiras.</p>	01	Unid.	Marcopolo Volare V8L	259.500,00

Comprimento de 7385 mm, Largura Externa de 2.200 mm, Entre eixos de 3.750 mm, Altura Interna 1900mm, Altura externa 2915 mm, Peso Bruto Total de 8500 Kg Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.000 kg e 5500 mil kg no eixo traseiro Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Assistência técnica completa chassi carroceria Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário				
--	--	--	--	--



**TOTA: R\$ 259.500.00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).**

Condições e dados para pagamento: À Vista, contra entrega.  
Banco Itau: Agencia 6899, conta corrente 20809-1

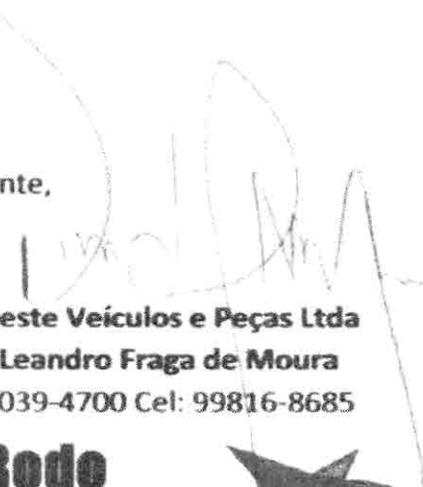
Prazo de entrega: em até 45 (Quarenta e cinco) dias.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias), a partir da emissão deste.

Garantia do veículo: 02 (dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ ou desgaste natural

Sem mais para o momento, e a disposição para quaisquer dúvidas, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda**  
**David Leandro Fraga de Moura**  
Fone: 3039-4700 Cel: 99816-8685



20.290.311/0001-40  
I.E. 9066444608 / I.M. 89479000  
RODO OESTE VEICULOS  
E PEÇAS LTDA  
AV TANCREDO NEVES 2791  
ALTO ALEGRE - CEP 85.805-036  
CASCAVEL - PARANÁ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.290.311/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>2791</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.805-036</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>adriano@maxicon.com.br</b>	TELEFONE <b>(41) 3362-8619</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **17:15:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.290.311/0001-40  
NOME EMPRESARIAL: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIZ FOGACA DE SOUZA  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO LEONEL MOREIRA  
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/11/2018 às 17:16 (data e hora de Brasília).



AGRABEL

## ORÇAMENTO

MICRO ONIBUS CONFORME DESCRITIVO ABAIXO:

Micro-ônibus 0km ano modelo 2018 adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 passageiros, com poltronas reclináveis, já incluso elevador e espaço para 01 um cadeirante, motorista e ajudante, ar condicionado, sistema de TV visível para todos, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 160 cv de potência e torque mínimo de 600 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica semielípticas de Duplo estágio e PBT mínimo de 10 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.

Valor proposto R\$ 335.000,00 ( Trezentos e trinta e Cinco Mil Reais)

Validade da proposta 30 dias a partir desta data

Local de entrega Patio do cliente

Prazo de entrega até 150 dias após confirmação do pedido em virtude da montagem de carroceria.

FRANCISCO BELTRÃO 01/11/2018

-----  
Agrabel Caminhões Ltda

CNPJ- 15.600.107/0001-48

Eucrides Adão Pellegrini- Sócio Gerente

## RES: orçamento micro onibus



Pellegrini <gerencia@agrabelcaminhoes.com.br>

qui 01/11/2018 07:39

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (70 KB)

PROPOSTA CORRONEL VIVIDA.docx;

Att

Eucrides Adão Pellegrini

Gerencia

[www.agrabelcaminhoes.com.br](http://www.agrabelcaminhoes.com.br)



Tel. [46] 3523-2060 Cel. [46] 9931-0055

Rod PR 483 nº433 Cx Postal 176 - Agua Branca  
Francisco Beltrão - PR

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

**Enviada em:** quarta-feira, 31 de outubro de 2018 16:53

**Para:** gerencia@agrabelcaminhoes.com.br

**Assunto:** orçamento micro onibus

Conforme contato telefônico, solicito orçamento referente a micro-ônibus que se encaixe nas descrições em anexo a este.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

**DADOS PARA O PAGAMENTO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.600.107/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/05/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGRABEL CAMINHOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD PR 483</b>	NÚMERO <b>433</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.601-195</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3523-2060</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/05/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **17:00:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.600.107/0001-48  
NOME EMPRESARIAL: AGRABEL CAMINHOES LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IVAN JOSE MARCON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	EUCRIDES ADAO PELLEGRINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

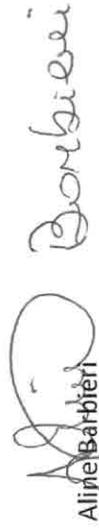
Emitido no dia 05/11/2018 às 17:01 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO - MICRO-ÔNIBUS

QTD	PRODUTO	MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018		ICAVEL VEÍCULOS LTDA		RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		MÉDIA	
		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	UM VEICULO NOVO, TIPO MICRO-ONIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, CARRO COMPLETO, CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE DE NO MINIMO 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS + 01 (UM) AUXILIAR E + 01 (UM) MOTORISTA, MOTOR MOVIDO A DIESEL S 10, COM POTENCIA MINIMA DE 150 CV, SENDO QUE O MESMO DEVERA ATENDER AS NORMAS DE EMISSÕES DE POLUENTES PROCONVE7/EURO 5; MOTOR DE 04 CILINDROS EM LINHA; ITENS DE SEGURANCA CONFORME NORMAS DO CONTRAN; POLTRONAS FIXAS REVESTIDAS E CORYN COM CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS; ELEVADOR PARA ACESSO DE CADEIRANTE, COM NO MINIMO UM ESPACO (BOX) PARA CADEIRANTE; AR CONDICIONADO, BUZINA E CAMERA DE RE,	240.000,00	240.000,00	250.000,00	250.000,00	259.500,00	259.500,00	249.833,33	249.833,33
<b>TOTAL GERAL</b>			240.000,00		250.000,00		259.500,00		249.833,33

Foram feitos os cálculos de média e mediana onde se constatou ser mais vantajosa a contratação por média.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018.

  
Aline Barbieri  
Departamento de Compras





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 717/2018**

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, zero quilômetro, adaptado, com a finalidade de atender as necessidades da deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19020	UM VEÍCULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, CARRO COMPLETO, CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE DE NO MINIMO 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS + 01 (UM) AUXILIAR E + 01 (UM) MOTORISTA, MOTOR MOVIDO A DIESEL S 10, COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, SENDO QUE O MESMO DEVERA ATENDER AS NORMAS DE EMISSÕES DE POLUENTES PROCONVE7/EURO 5; MOTOR DE 04 CILINDROS EM LINHA; ITENS DE SEGURANCA CONFORME NORMAS DO CONTRAN; POLTRONAS FIXAS REVESTIDAS E CORVIN COM CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS; ELEVADOR PARA ACESSO DE CADEIRANTE, COM NO MINIMO UM ESPACO (BOX) PARA CADEIRANTE; AR CONDICIONADO, BUZINA E CAMERA DE RE,	JANELAS LATERAIS CORREDICAS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; PORTA PACOTES SIMPLES; PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; FREIOS A AR COM SISTEMA DE ANTITRABAMENTO ABS; FREIO DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; PNEUS E RODAS 215/75 R 17,5; COMPRIMENTO MINIMO DE 7.000 MM; ALTURA INTERNA	249.833,33	249.833,33



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

						MINIMA DE 1.900 MM; SAIDAS DE EMERGENCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA; DIRECAO HIDRAULICA; SUSPENSAO ELEVADA; ASSISTENCIA TECNICA COMPLETA PARA CHASSI E CARROCERIA; GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DE NO MINIMO DOIS ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; MANUAL DO PROPRIETARIO.		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>								<b>249.833,33</b>

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE PROMOCAO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/nº, Bairro Jardim Primavera 2
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1001	242	00	23	2	0	119	449052520000	938	4315

**Carmen Broch Fraron**  
 Diretora Dpto. Promoção Humana  
 Decr. 6178 de 23/03/2017  
**CARMEN BROCH FRARON**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Carimbo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



<b>Contabilidade:</b> Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.  _____/_____/_____  _____ <b>Contabilidade</b>	<b>Jurídico:</b> Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:  _____/_____/_____  _____ <b>Responsável Jurídico</b>	<b>Coordenação Geral</b> Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.  _____/_____/_____  _____ <b>Coordenação Geral</b>	<b>Controle Interno:</b> Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.  _____/_____/_____  _____ <b>Controle Interno</b>
---	--	---	---

**Ordenador das despesas:**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador das despesas

Fornecedor:

**OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Emissor: LARISSA BOCA SANTA



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 847/2018

PROTOCOLO Nº 206/2018

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 14.11.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 080/2018 e termo de referência expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, Diretora do Departamento de Promoção Humana, referente à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo micro-ônibus novo (zero quilômetro), adaptado, com a finalidade de atender as necessidades da deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 203/2018

PROTOCOLO Nº 206/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 22.11.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, 0 KM, adaptado para atender as finalidades da Deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, conforme dotação orçamentária indicada no quadro abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.242.0023.2.119	4.4.90.52.52	938	4315

Declaramos para todos os fins que a aquisição do veículo acima será custeada com recursos repassados pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social, decorrentes da Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR, exclusivamente para esta finalidade. Os mesmos estão disponíveis na conta corrente 23520-0 do Banco do Brasil.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR Nº 025365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 228/2018

PROTOCOLO Nº 206/2018

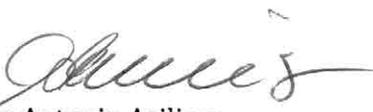
DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 22.11.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, 0 KM, adaptado para atender as finalidades da Deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



## **MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DATA:** XX/XX/2018.

**ABERTURA:** XX/XX/2018.



## **MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2018, a partir das xxhxxmin (xxxx horas).  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2018, às xxhxxmin (xxxx horas).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2018, após as xxhxxmin (xxxx horas).  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** XX/XX/2018, às xxhxxmin (xxxx horas).  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”.

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



#### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxxxx de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

## **5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **[fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br)** com cópia para o e-mail **[fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com)**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços a ser apresentada pela empresa vencedora deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.**

**5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.**

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. **A partir das 08h00min (oito horas) do dia XX de XXXX de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2018**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h30min (nove horas e trinta minutos)**, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

## **8. DO PREÇO MÁXIMO**

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 249.833,33 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (\*,xx)**

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de



empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei



Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### **10.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **10.1.4. Da Documentação Técnica:**

a) Apresentação de **catálogo, cartilha, folhetos, prospectos**, ou qualquer outro documento idôneo em língua Portuguesa, que comprove as características mínimas exigidas no certame. Caso o catálogo não contemple todas as características, a proponente poderá firmar declaração indicando as características, a fim de complementar as informações contidas no catálogo.

b) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

#### **10.1.5. Das Declarações:**

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI).

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). As empresas que



não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

**10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer licitante poderá, **após a declaração do vencedor** da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema Eletrônico, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

12.2. O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

12.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. As razões recursais e eventuais contrarrazões deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, no Município de Coronel Vivida/PR ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

12.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida



#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.242.0023.2.119	4.4.90.52.52	938	4315

15.2. As despesas com esta aquisição será custeada com recursos repassados pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social, decorrentes da Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR, exclusivamente para esta finalidade. Os mesmos estão disponíveis na conta corrente 23520-0 do Banco do Brasil.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA**

18.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**18.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.**

18.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**18.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.**

18.5. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, número da licitação e os seguintes dados complementares:



**“CEAS/PR/SEDS-DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – PROGRAMA: INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD II”**

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações interpostas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:



22.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

22.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

22.2.3. Determinar a correção de faltas;

22.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

22.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

### **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), do Banco do Brasil – endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**"TERMO DE REFERÊNCIA"**

**1 - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2- JUSTIFICATIVA**

A aquisição do referido item, tem como finalidade o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, tendo em vista que conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária"; e a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa.

Desta forma, a aquisição de um veículo adaptado proporcionará o transporte de um maior número de crianças e adolescentes com deficiência, garantindo a inclusão nos serviços da rede socioassistencial.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES**

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	01	19020	UM VEICULO NOVO, TIPO MICRO-ONIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, CARRO COMPLETO, CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE DE NO MINIMO 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS + 01 (UM) AUXILIAR E + 01 (UM) MOTORISTA, MOTOR MOVIDO A DIESEL S 10, COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, SENDO QUE O MESMO DEVERA ATENDER AS NORMAS DE EMISSÕES DE POLUENTES PROCONVE7/EURO 5; MOTOR DE 04 CILINDROS EM LINHA; ITENS DE SEGURANCA CONFORME NORMAS DO CONTRAN; POLTRONAS FIXAS REVESTIDAS E CORVIN COM CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS; ELEVADOR PARA ACESSO DE CADEIRANTE, COM NO MINIMO UM ESPACO (BOX) PARA CADEIRANTE; AR CONDICIONADO, BUZINA E CAMERA DE RE, JANELAS LATERAIS CORREDICAS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; PORTA PACOTES SIMPLES; PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; FREIOS A AR COM SISTEMA DE ANTITRIVAMENTO	249.833,33	249.833,33



				ABS; FREIO DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; PNEUS E RODAS 215/75 R 17,5; COMPRIMENTO MINIMO DE 7.000 MM; ALTURA INTERNA MINIMA DE 1.900 MM; SAIDAS DE EMERGENCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA; DIRECAO HIDRAULICA; SUSPENSAO ELEVADA; ASSISTENCIA TECNICA COMPLETA PARA CHASSI E CARROCERIA; GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DE NO MINIMO DOIS ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; MANUAL DO PROPRIETARIO.		
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b>					<b>249.833,33</b>	

#### **4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA**

4.1. O item devera ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o item que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**4.2. O item devera ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

#### **4.4. O veículo devera ser fornecido sem ônus adicional para a Contratante.**

4.5. No ato de entrega, o produto devera estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal devera ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, número da licitação e os seguintes dados complementares:

**“CEAS/PR/SEDS-DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 - PROGRAMA: INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II”**

- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação;

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do item por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

## **5- DA GARANTIA**

5.1 - O prazo de garantia do objeto, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos sem limite de quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

5.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr.  
Pregoeiro do  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER  
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	19020	UM VEICULO NOVO, TIPO MICRO-ONIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, CARRO COMPLETO, CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE DE NO MINIMO 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS + 01 (UM) AUXILIAR E + 01 (UM) MOTORISTA, MOTOR MOVIDO A DIESEL S 10, COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, SENDO QUE O MESMO DEVERA ATENDER AS NORMAS DE EMISSÕES DE POLUENTES PROCONVE7/EURO 5; MOTOR DE 04 CILINDROS EM LINHA; ITENS DE SEGURANCA CONFORME NORMAS DO CONTRAN; POLTRONAS FIXAS REVESTIDAS E CORVIN COM CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS; ELEVADOR PARA ACESSO DE CADEIRANTE, COM NO MINIMO UM ESPACO (BOX) PARA CADEIRANTE; AR CONDICIONADO, BUZINA E CAMERA DE RE, JANELAS LATERAIS CORREDICAS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; PORTA PACOTES SIMPLES; PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; FREIOS A AR COM SISTEMA DE ANTITRIVAMENTO ABS; FREIO DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; PNEUS E RODAS 215/75 R 17,5; COMPRIMENTO MINIMO DE 7.000 MM; ALTURA INTERNA MINIMA DE 1.900 MM; SAIDAS DE			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				EMERGENCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA; DIRECAO HIDRAULICA; SUSPENSAO ELEVADA; ASSISTENCIA TECNICA COMPLETA PARA CHASSI E CARROCERIA; GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DE NO MINIMO DOIS ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; MANUAL DO PROPRIETARIO.			
--	--	--	--	---	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme discriminado a seguir:

*(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).*

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.242.0023.2.119	4.4.90.52.52	938	4315



**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:**

Parágrafo primeiro: O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: **O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.**

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observada as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, número da licitação e os seguintes dados complementares:

**“CEAS/PR/SEDS-DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – PROGRAMA: INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD II”**

- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.



Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

- I. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- II. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- III. Determinar a correção de faltas;
- IV. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
  - II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
  - III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
  - IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
  - V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
  - X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
  - XI) constatada a falha ou defeitos nos veículos, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
  - XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
  - XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.
- Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:
- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
  - II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
  - III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
  - IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;



V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;

VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos;

VII) rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA**

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos sem limite de quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do veículo corretamente entregue;
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de micro-ônibus. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para aquisição de micro-ônibus adaptado.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Ofício nº 080/2018 - Solicitação da Diretora do Departamento de Promoção Humana, acompanhado de termo de referência, orçamentos, plano de trabalho, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/22;
  - b) Ofício nº 847/2018 do Prefeito Municipal em exercício determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 23;
  - c) Ofício nº 203/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 24;
  - d) Ofício nº 228/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 25;
  - e) Minuta do edital e anexos - fls. 26/60.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bem objetos da aquisição se enquadram-se no conceito de bem comum.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
12. O Termo de Referência anexado aos autos visa justificar a projetada aquisição.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, deve o Chefe do Poder Executivo analisar se a objetivada aquisição se amolda ao interesse público.

#### **Do Termo de Referência e da definição do objeto**

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

#### **Pregão Eletrônico**

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

21. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo isso devidamente observado no presente certame.

### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

### **Das Exigências de Habilitação**

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

#### **Autorização para a abertura da licitação**

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

#### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

#### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**



40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

### CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, zelando pela economicidade e pela busca do valor real de mercado dos bens, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços, observando-se o constante nos itens próprios constantes neste parecer;
  - b) Seja juntado aos autos a Deliberação nº 012/2018 CREAS/PR/SEDS, mencionado no termo de referência (fl. 04) e no parecer contábil, à fl. 24;
  - c) Seja a projetada a aquisição devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
  - d) Seja observado o contido neste parecer, especialmente as considerações sobre a modalidade eleita;
  - e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
  - f) Seja observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.449/2018, que trata sobre a contenção dos gastos públicos para a manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no âmbito municipal;
  - g) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame.
42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2018.



**Prícila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356

**Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR**

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO “INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD II”**

Termo que firma o Órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Coronel Vivida, neste ato representado pelo Prefeito Frank Ariel Schiavini e pelo Secretário responsável pela execução da Política de Assistência Social Carmen Broch Fraron, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência II.

Considerando:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”;

A Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

A Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;



A Assistência Social ser reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersectorialidades necessárias;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município de Coronel Vivida ao que prevê a Deliberação 012/2018, do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, previamente a utilização dos recursos;
- II – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada à SEDS;
- III – Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- IV – Identificar que o veículo adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme orientação do Manual de Identidade Visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS: <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=601>.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse de recurso:

- I – Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência;
- II – Repassar o recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares. Propiciando o transporte adequado, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.
- III – Promover e apoiar a capacitação das equipes técnicas das redes socioassistenciais, para melhor execução das ações e dos recursos;





#### CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses vinculados ao “Incentivo à PcD II”, ou ainda, ensejará na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

\_\_\_\_\_  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

  
\_\_\_\_\_  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Carmen Broch Fraron  
Gestor Municipal da Política de Assistência Social



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS  
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS  
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL  
“INCENTIVO A PcD II”  
EXERCÍCIO 2018

(Prefeitura)

**I. DADOS CADASTRAIS**

**1. ÓRGÃO PROPONENTE**

Nome: Município de Coronel Vivida

Nível de Gestão: Básica

CNPJ: 76.995.455/0001-76

Cidade: Coronel Vivida

UF: PR

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n

CEP: 85.550-000

Telefone: (46)3232-8300

Fax:

Email: administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Prefeito: Frank Ariel Schiavini

**2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: Departamento de Promoção Humana

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Cidade: Coronel Vivida

UF: PR

Endereço: Rua Candido Inacio de Lima, s/n

CEP: 85.550-000

Telefone: (46)3232-3650

Fax:

Email:

Gestor: Carmen Broch Fraron

**3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: Fundo Municipal de Assistencia Social

CNPJ:14.755.253/0001-80

Vínculo Institucional: Sec. Municipal da Assistência Social ou Congenere

Telefone:

Ato de Criação: Lei

Número Ato: 2801/2017

Data Assinatura: 26/10/2017

Data Publicação: 27/10/2017

**4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: Conselho Municipal de Assistencia Social de Coronel Vivida

Cidade: Coronel Vivida

UF: PR

Endereço: Rua Candido Inacio de Lima, s/n

CEP: 85550-000

Secretário (a) Executivo (a): Larissa Boca Santa



#### 4.1 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Inicio Mandato
531.495.219-04	Carmen Broch Fraron	Conselheiro Titular	01/01/2018
722.636.529-49	Nancy Margarete Perin	Conselheiro Titular	01/01/2018
031.439.549-06	Fabio Luis Muxfeldt	Conselheiro Titular	01/01/2018
775.643.750-00	Laura Alice Levien Mews	Conselheiro Titular	01/01/2018
847.100.049-00	Lourdes Horn da Silva Picinini	Conselheiro Titular	01/01/2018
371.393.559-91	Marilu Tassi	Presidente	
047.309.719-22	Liliane Guarezi	Conselheiro Titular	01/01/2018
518.542.879-15	Ducelia Mara Sabadin Hensel	Conselheiro Titular	01/01/2018
053.900.389-16	Aline Mari dos Santos	Conselheiro Titular	01/01/2018
027.851.649-11	Carla Aparecida da Rocha Teles	Conselheiro Titular	01/01/2018
060.677.689-33	Lia Colferai	Conselheiro Titular	01/01/2018
016.163.429-00	Evandra dos santos	Conselheiro Titular	01/01/2018

21

21



II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO – 2018

REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serviço	Previsão de Atendimento	
IDENTIFICAR A PROTEÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO (PSB ou PSE)	Crianças e Adolescentes	
Proteção Social Básica		
Proteção Social Especial		
IDENTIFICAR SERVIÇO QUE SERÁ EXECUTADO		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos	30	
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e seus familiares	36	

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

VALOR R\$

TOTAL FEAS 2018 (Conforme Deliberação nº012/2018 SEDS)

240.000,00

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Serviço	Investimento
INCENTIVO A PcD	X

V. RESUMO EXECUTIVO

Item  
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS:

Valor R\$  
240.000,00

## VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

### 1. PARECER

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 19 de março de 2018. Considerando: a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária"; Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social; o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013; a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa; que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidades necessárias; a deliberação 012/2018, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, aprova por unanimidade o termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II e o Plano de Ação ao Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II.

#### 1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável

1.2 Data da Reunião: 19/03/2018

1.3 Resolução/Deliberação: 01/2018

1.4 Ata nº: 01

### VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI - PREFEITO

  
Carmen Broch Fraron  
Diretora Dpto. Promoção Humana  
Decr. 6178 de 23/03/2017

CARMEN BROCH FRARON - SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGÊNERE



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 888/2018

PROTOCOLO Nº 206/2018

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 05.12.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, 0 KM, adaptado para atender as finalidades da Deliberação 012/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

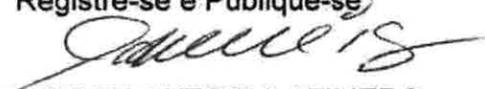
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. RUA 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1105. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO - PR. PORTARIA Nº 001/2018. O Presidente do Poder Legislativo de Chopininho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratada: Município de Coronel Vivia. Contratada: CTMCEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.866/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.866/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.660.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.660.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.660.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Barnieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

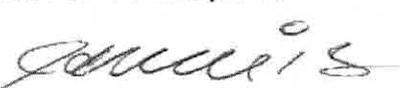
**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106  
CNPJ/01.612.552/0001-13 - CEP: 81568-000 - Marquinhos-PR  
www.marquinhos.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS a do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de Janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de Janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 08 de Janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS a do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de Janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de Janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 08 de Janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS a do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de Janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de Janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 03 de Janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS a do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de Janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de Janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 08 de Janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRÉTERAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS a do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de Janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de Janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 08 de Janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, compondo-a pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	8.534.749-0/PR
Ilana Roberta Schmidt	Membro Suplente	020.586.349-7	8.037.375-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.189-16	8.178.961-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.632.719-06	8.507.784-8/PR
Geisla Bernioldi	Membro Suplente	062.778.909-09	9.462.757-9/PR
Luiza Marciana Grunowski	Membro Suplente	021.664.309-7	7.433.644-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para atuar e assinar, avocar e oficializar documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros avulso durante os encontros, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinele do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 02/2018**, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/02/03, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio à composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, licenciosos ou não, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinele do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018**, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/02/03, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR e Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.688.368-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no Edital de Licitação.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, licenciosos ou não, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinele do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

**PORTARIA Nº 061/2018**

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear a sra. Rose Helena Kurpi, CPF nº 518.854.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de Janeiro de 2018.

Gabinele da Presidência, em 5 de Janeiro de 2018.

**Leônidas Moser**  
Presidente

**Daniel Zanenko**  
1º Secretário  
Registre-se e publique-se

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: CTMGE - SO-LUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 22 de dezembro de 2017.

**Frank Ariel Schiavini**, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 19 de Dezembro de 2017.

**Frank Ariel Schiavini**, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 6319, de 03 de Janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256927

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gazica Beroldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunlowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256926

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: CTMGE – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256927



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

# CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini  
Chefe do Departamento de Estágios e  
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay  
Gerente de Relações Empresariais e  
Comunitárias

## PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DATA:** 05/12/2018.

**ABERTURA:** 20/12/2018.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **139/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h00min (nove) horas do dia 20 de dezembro de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 07/12/2018, a partir das 08h00min (oito horas).  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 20/12/2018, às 08h00min (oito horas).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/12/2018, após as 08h00min (oito horas).  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 20/12/2018, às 09h00min (nove horas).  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”.

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



#### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 20 de dezembro de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "**Marca e Modelo**" e "**Valor Total**" do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

## **5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **[fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br)** com cópia para o e-mail **[fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com)**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços a ser apresentada pela empresa vencedora deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.**

**5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.**

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. **A partir das 08h00min (oito horas) do dia 20 de dezembro de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 139/2018**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h00min (nove horas)**, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

## **8. DO PREÇO MÁXIMO**

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 249.833,33 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (\*,xx)**

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de



empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei



Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### **10.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **10.1.4. Da Documentação Técnica:**

a) Apresentação de **catálogo, cartilha, folhetos, prospectos**, ou qualquer outro documento idôneo em língua Portuguesa, que comprove as características mínimas exigidas no certame. Caso o catálogo não contemple todas as características, a proponente poderá firmar declaração indicando as características, a fim de complementar as informações contidas no catálogo.

b) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

#### **10.1.5. Das Declarações:**

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI).

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). As empresas que



**não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

**10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer licitante poderá, **após a declaração do vencedor** da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema Eletrônico, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

12.2. O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

12.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. As razões recursais e eventuais contrarrazões deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, no Município de Coronel Vivida/PR ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

12.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida



#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.242.0023.2.119	4.4.90.52.52	938	4315

15.2. As despesas com esta aquisição será custeada com recursos repassados pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social, decorrentes da Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR, exclusivamente para esta finalidade. Os mesmos estão disponíveis na conta corrente 23520-0 do Banco do Brasil.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA**

18.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**18.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.**

18.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**18.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.**

18.5. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, número da licitação e os seguintes dados complementares:



**“CEAS/PR/SEDS-DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 - PROGRAMA: INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II”**

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações interpostas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:



- 22.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 22.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 22.2.3. Determinar a correção de faltas;
- 22.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- 22.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.
- 22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
- 22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:
- 22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- 22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- 22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- 22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

### **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), do Banco do Brasil – endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2018.

**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018**

**"TERMO DE REFERÊNCIA"**

**1 - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2- JUSTIFICATIVA**

A aquisição do referido item, tem como finalidade o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, tendo em vista que conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária"; e a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa.

Desta forma, a aquisição de um veículo adaptado proporcionará o transporte de um maior número de crianças e adolescentes com deficiência, garantindo a inclusão nos serviços da rede socioassistencial.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES**

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	01	19020	UM VEICULO NOVO, TIPO MICRO-ONIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, CARRO COMPLETO, CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE DE NO MINIMO 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS + 01 (UM) AUXILIAR E + 01 (UM) MOTORISTA, MOTOR MOVIDO A DIESEL S 10, COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, SENDO QUE O MESMO DEVERA ATENDER AS NORMAS DE EMISSÕES DE POLUENTES PROCONVE7/EURO 5; MOTOR DE 04 CILINDROS EM LINHA; ITENS DE SEGURANCA CONFORME NORMAS DO CONTRAN; POLTRONAS FIXAS REVESTIDAS E CORVIN COM CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS; ELEVADOR PARA ACESSO DE CADEIRANTE, COM NO MINIMO UM ESPACO (BOX) PARA CADEIRANTE; AR CONDICIONADO, BUZINA E CAMERA DE RE, JANELAS LATERAIS CORREDICAS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; PORTA PACOTES SIMPLES; PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; FREIOS A AR COM SISTEMA DE ANTITRIVAMENTO	249.833,33	249.833,33



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				ABS; FREIO DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; PNEUS E RODAS 215/75 R 17,5; COMPRIMENTO MINIMO DE 7.000 MM; ALTURA INTERNA MINIMA DE 1.900 MM; SAIDAS DE EMERGENCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA; DIRECAO HIDRAULICA; SUSPENSAO ELEVADA; ASSISTENCIA TECNICA COMPLETA PARA CHASSI E CARROCERIA; GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DE NO MINIMO DOIS ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; MANUAL DO PROPRIETARIO.		
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b>					<b>249.833,33</b>	

**4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA**

4.1. O item devera ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o item que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**4.2. O item devera ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**4.4. O veículo devera ser fornecido sem ônus adicional para a Contratante.**

4.5. No ato de entrega, o produto devera estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, número da licitação e os seguintes dados complementares:

**“CEAS/PR/SEDS-DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 - PROGRAMA: INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II”**

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação;

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do item por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

## **5- DA GARANTIA**

5.1 - O prazo de garantia do objeto, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos sem limite de quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

5.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr.  
Pregoeiro do  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 139/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 139/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 139/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)\_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER  
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 139/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	19020	UM VEICULO NOVO, TIPO MICRO-ONIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, CARRO COMPLETO, CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE DE NO MINIMO 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS + 01 (UM) AUXILIAR E + 01 (UM) MOTORISTA, MOTOR MOVIDO A DIESEL S 10, COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, SENDO QUE O MESMO DEVERA ATENDER AS NORMAS DE EMISSÕES DE POLUENTES PROCONVE7/EURO 5; MOTOR DE 04 CILINDROS EM LINHA; ITENS DE SEGURANCA CONFORME NORMAS DO CONTRAN; POLTRONAS FIXAS REVESTIDAS E CORVIN COM CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS; ELEVADOR PARA ACESSO DE CADEIRANTE, COM NO MINIMO UM ESPACO (BOX) PARA CADEIRANTE; AR CONDICIONADO, BUZINA E CAMERA DE RE, JANELAS LATERAIS CORREDICAS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; PORTA PACOTES SIMPLES; PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; FREIOS A AR COM SISTEMA DE ANTITRIVAMENTO ABS; FREIO DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; PNEUS E RODAS 215/75 R 17,5; COMPRIMENTO MINIMO DE 7.000 MM; ALTURA INTERNA MINIMA DE 1.900 MM; SAIDAS DE			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				EMERGENCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA; DIRECAO HIDRAULICA; SUSPENSAO ELEVADA; ASSISTENCIA TECNICA COMPLETA PARA CHASSI E CARROCERIA; GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DE NO MINIMO DOIS ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; MANUAL DO PROPRIETARIO.			
--	--	--	--	---	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139 /2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 139/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme discriminado a seguir:

*(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).*

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.242.0023.2.119	4.4.90.52.52	938	4315



**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:**

Parágrafo primeiro: O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: **O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.**

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observada as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, número da licitação e os seguintes dados complementares:

**“CEAS/PR/SEDS-DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 - PROGRAMA: INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II”**

- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.



Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior.”*

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

- I. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- II. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- III. Determinar a correção de faltas;
- IV. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos nos veículos, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;



- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos;
- VII) rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA**

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos sem limite de quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do veículo corretamente entregue;
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de dezembro de 2018 até às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 249.833,33. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	<b>127814/2018</b>	<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>
Título	Pregão Eletrônico nº 139/2018	<b>Municipalidades</b>
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	<b>Prefeituras</b>
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI	<b>Coronel Vivida</b>
E-mail	leila@coronelvvida.pr.gov.br	<b>Licitação - CIS</b>
Enviada em	05/12/2018 14:17	<b>4. DIOE Publicação Pregao Eletrônico nº 139-2018 micro-ônibus.pdf</b> 6,33 KB
Data de publicação		
06/12/2018 Quinta-feira	R\$ 120,00	Faturada
		05/12/18 14:26
		N° da Edição do Diário: 10329
<a href="#">Histórico</a> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>		

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2882/2018, de 29 de novembro de 2018  
Edita a receita e fica a despesa do Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019.

RECEITAS CORRENTES  
Recursos Tributários 109.620.300,00  
Recursos de Contribuições 12.774.000,00  
Recursos Patrimoniais 1.288.000,00  
Recursos Apropriados 17.000,00  
Recursos de Serviços 1.603.000,00  
Transferências Correntes 82.694.000,00  
Outras Receitas Correntes 9.238.500,00  
TOTAL DE RECEITAS (-) 9.592.300,00

DESPESAS CORRENTES  
Despesas Tributárias (-) 23.000,00  
Despesas de Pessoal (-) 7.900,00  
Despesas de Manutenção (-) 64.500,00  
Despesas com Insumos (-) 9.496.000,00  
Despesas de Outras Despesas (-) 2.000,00  
RECEITAS DE CAPITAL 9.085.000,00  
Alienação de Bens 1.776.000,00  
Amortização de Empréstimos (-) 64.500,00  
Transferências de Capital 1.616.000,00  
Outras Receitas de Capital 3.500.000,00  
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 109.113.000,00

DESPESAS DE CAPITAL  
Despesas de Investimentos 550.000,00  
TOTAL DA DESPESA 109.113.000,00

DESPESAS CORRENTES  
Despesas de Capital 12.784.200,00  
Reserva de Contingência 550.000,00  
TOTAL DA DESPESA 109.113.000,00

1 - A abrir no caso de execução orçamentária de 2019, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos ou onerantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
II - Alterar Créditos Adicionais Suplementares, Por Decreto, não onerantes, para efeito de limite fixado no inciso anterior, previstas em:  
a) - Suplementação pelo processo de arrematação efetivo ou tendencial do montante sobre o percentual orçamentário original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
III - A utilizar os recursos vinculados a conta de recursos de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.  
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do repasse financeiro agenciado em benefício patrimonial do município anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4220/04, Por Decreto, não onerantes para efeito de limite fixado no inciso I.  
V - Realizar abertura de créditos suplementares provisórios de recursos de arrematação, por Decreto, não onerantes para efeito de limite fixado no inciso I, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas sob a rubrica, entre a arrematação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendencial do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4220/04.  
VI - Transferir, remanejar ou transferir recursos, dentro de sua mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VII, do art. 167, da Constituição Federal.  
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações previstas neste orçamento, a consorciação, conversão ou criação de fontes de recursos orçamentários, vinculados ou prefixados das Projeções/Atividades/Operações Especiais e das Outras, sem alterar o valor total, com a finalidade de assegurar a execução dos programas definitivos desta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações orçamentárias previstas neste artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.  
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto, dentro das dotações orçamentárias, as dotações orçamentárias e rediretivar parcelas das dotações de pessoal e orçamento movidas de uma para outra unidade.  
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, dentro de dotações, servindo como recursos ou onerantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
Art. 8º - Nota Lei a distribuição da despesa quanto à sua natureza e por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.  
Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.  
Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação das fontes de recursos de montante e despesa orçamentárias, de modo a se adequar às condições efetivas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.  
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018.  
Frank Aniel Salsiecki  
PREFEITO MUNICIPAL  
Registre-se e Publique-se.  
Ademir Antonio Azilero  
CRC-PR 023563

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2015  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 072/2015)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Editora Juriti Ltda  
DO REAJUSTE: Fica reajustado de acordo com a variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) o percentual de 4,00%.  
VALOR TOTAL: R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por centímetro colunar.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de seu vencimento.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.  
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 05 de dezembro de 2018.  
Lessor Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 - PMR  
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e controle financeiro, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM, através de processos integrados, a ferramenta deve permitir a confecção de orçamentos nos padrões da caixa econômica federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOR, DER, DNIT, DEINFRA e demais que podem ser integradas.  
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 27 de dezembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 27 de dezembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.  
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.  
Renascença, 05 de dezembro de 2018.  
LUIANA KRUG  
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 082/2018)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda.  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.619,35 (quinze mil seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.  
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 05 de dezembro de 2018.  
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 082/2018)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Potencia Som e Informática Ltda.  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.384,97 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.  
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 05 de dezembro de 2018.  
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 082/2018)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Papelaria KJL Distribuidora Ltda.  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.605,51 (treze mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.  
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 05 de dezembro de 2018.  
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 082/2018)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Rosteca Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda.  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.006,40 (sete mil e seis reais e quarenta centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.  
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 05 de dezembro de 2018.  
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 082/2018)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Premios Comercio Ltda.  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.113,00 (treze mil cento e treze reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 05 de dezembro de 2018.  
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE SOLO Nº 003/2018 - CC  
(Vinculado a Concorrência nº 012/2018)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Volmir Luis Soligo 02183256907.  
OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, lote nº 15-remanescente - b, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 10.545, registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de marreleiro, de propriedade do município de renascença, avaliado em R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), pelo comissô especial de avaliação designada pelo decreto nº 1.884/2018. Nos termos da lei municipal nº 1596/2018.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.  
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 05 de dezembro de 2018.  
Lessor Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2018  
(Vinculado a Inexigibilidade nº 014/2018)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL SA Tecnologia e Gestão em Serviços  
OBJETO: Contratação da empresa Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços, para locação de software denominado Transparência Brasil - TB O programa servirá para divulgação de informações do fundo de previdência do município de renascença-pr.  
VALOR: R\$ 2.677,80 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) anual, sendo R\$ 223,15 (duzentos e vinte e três reais e quinze centavos) pagos mensalmente referente atualização.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.  
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 05 de dezembro de 2018.  
Lessor Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018  
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Dezembro de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2019. Outras informações poderão ser obtidas através do Pregão Presencial nº 066/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itaipava D'Oeste-PR, 22 (dois e três) de Novembro de 2018.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de dezembro de 2018 até as 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 249.833,33. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 05 de dezembro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREitada DE OBRA POR PREGÃO GLOBAL Nº 089/18, DE 08/08/2018, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18, DE 02/07/2018, CONFORME BANDO DESCRITO PARTES Município de Clevelândia e Cops Engenharia Ltda - ME. OBJETO: Projeção de obra e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 120 (cento e vinte) dias. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 19/11/2018 a 16/03/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/08/2018 a 08/08/2019. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. Clevelândia, 05 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Associação Casa de Apoio Imãdio Cirilo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Afluente da Associação Casa de Apoio Imãdio Cirilo, vem através do presente edital, em atendimento ao Estatuto Social em Evidência, convocar todos os associados da mesma, CNPJ:08.864.587/2002-17 no dia 20 de Dezembro de 2018, no local de realização a Rua Santa Maria, 662, Bairro Guaiabara, Francisco Beltrão - Paraná, em primeira convocação às 18:30 horas com a presença do município de Clevelândia, em segunda convocação às 19:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) sócios. Fica aberta a prazo para inscrição de quotas, no dia 14 de dezembro de 2018 às 15:00 horas em caráter de urgência, ficando até o prazo para inscrição em 15 (quinze) dias após a presente convocação, a partir das 18:00 horas em caráter de urgência. Clevelândia, 05 de dezembro de 2018.  
Assinatura: José GHELLER  
Município de Clevelândia, 05 de dezembro de 2018.  
Presidente



**LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de dezembro de 2018 até às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 249.833,33. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2018. Ademir Antonio Azilero –Presidente da CPL.

Cid283276

**CONTRATOS**

**Aditivo nº 07/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, *çca* reduzido o valor do item 03 (óleo diesel s-10) para R\$ 3,21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

**Aditivo nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 89/2018 – Pregão Presencial nº 61/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, *çca* reduzido o valor do item 01 (óleo diesel s-500) para R\$ 3,06. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cid285719

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 125/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, melo-ços e outros artefatos de cimento. Prazo: 12 meses, de 19.11.2018 a 18.11.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
157/2018	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	79.847.687/0001-55	143.980,00
158/2018	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	05.267.432/0001-87	206.590,00
159/2018	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	08.831.598/0001-29	249.195,00

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cid289728

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 41/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: de 21.11.2018 a 05.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
160/2018	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	35.953,32
161/2018	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	88.254,53

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cid285732

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 – Pregão Presencial nº 83/2018**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP, CNPJ nº 17.094.535/0001-71. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 25.048,00. Prazo: de 21.11.2018 a 29.07.2019. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cid285734

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018 – Pregão Presencial nº 129/2018**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para rampa de lavagem, necessárias a manutenção da frota de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município. Valor total estimado R\$ 16.688,00. Prazo: 12 meses, 26.11.2018 a 25.11.2019. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cid285736

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 131/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de solda ox acetilênica e solda metal com fornecimento de material, destinado a frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 06 meses, de 30.11.2018 a 29.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
165/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	3.500,00
166/2018	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	8.100,00

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cid285779

**ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 158/2018 – Tomada de Preços nº 09/2018**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Considerando o *ofício* e planilha, *çca*, de comum acordo entre as partes, alterado o valor e a meta física. O valor para este aditamento é de R\$ 1.904,65. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de novembro. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Aditivo 03-Contrato nº 151/2015 – Pregão Presencial nº 112/2015**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO – ME, CNPJ/MF nº 21.309.818/0001-60. Considerando o *ofício* expedido pelo Sr. Leandro Aldrin Signor e de comum acordo de entre as partes, *çca* prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 01.12.2018 a 30.11.2019. Fica reajustado o valor da prestação dos serviços para R\$ 775,70 mensais, totalizando para esse aditamento a quantia de R\$ 9.308,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cid285841

**OUTROS ATOS**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial, destinado a selecionar profissionais para atender as necessidades do Instituto Médico Nossa Vida no período de 06 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

**1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE.**

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, realizado pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e supervisionado por Comissão Especial de Avaliação que será nomeada por ato do Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, exclusivamente para este *çm*.

1.2. O Processo Seletivo Especial destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos empregos nas quantidades, cargas horárias, e salário base a seguir especificadas:

EMPREGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Enfermeiro	Curso Superior	01	36	1.697,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior	01	20	1.416,66

Obs.: Ao salário base serão acrescidas as verbas decorrentes da atividade de *çndidas* em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Caso houver necessidade, poderão ser chamadas candidatos além do número de vagas previstos neste Edital, desde que obedecida a rigorosa ordem de classificação e vigente o prazo de validade do certame.

1.3. O processo de seleção constará de Análise de Currículo.

1.4. Este Edital será publicado Diário Oficial do Município de Coronel Vivida, no seguinte endereço <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/>.

1.5. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado no mural do Instituto Nossa Vida, localizado na Rua Iguaçú, nº 189, na cidade de Coronel Vivida e no site <http://institutonossavida.com.br/>

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Ao efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato, desde logo, declara o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo destinado a prover as vagas abertas, identificadas no quadro retro;

2.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, emprego escolhido e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.3. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente no Instituto Nossa Vida, na Rua Iguaçú, nº 189, na cidade de Coronel Vivida, nos dias 06 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.4. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados a Ficha de Inscrição do Candidato:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Fotocópia do Diploma de Curso Superior, Técnico ou Específico, de acordo com o emprego pretendido;

data de abertura para 20/12/2018 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 5 de dezembro de 2018 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

127791/2018

## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

## CONCORRÊNCIA Nº 32/2018

## EXTRATO DO COMUNICADO III

OBJETO: Execução do Término da Construção do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Cascavel Coronel Adalberto Mendes da Silva. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que se encontra à disposição o Comunicado III - Esclarecimentos, no portal [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações) no edital correspondente. Cascavel/PR, 05 de dezembro de 2018. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

127859/2018

## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS O Município de Cascavel torna público que na data de 04/12/2018 requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o licenciamento ambiental para promover melhorias na Estrada EMP 419 Espigão Azul / PLANALTIMA extensão de 6.525 m. Convênio nº 135/2017 firmado entre o Município de Cascavel e a Itaipu Binacional, Protocolo nº 14.594.339-6, vencimento em 12/11/2019.

127863/2018

**Centenário do Sul**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018. O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 18/12/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 251/2018.

**VALOR MÁXIMO** - O valor máximo para a aquisição é de **RS 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço. Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenarioodosul.pr.gov.br](http://www.centenarioodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04/12/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro.

127220/2018

**Céu Azul**

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 107/2018 -M.C.A.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de link dedicado para acesso a internet, serviço fornecimento de infra-estrutura de interligação em rede por meio de fibra óptica ponto a ponto com transporte de dados em velocidade de 100Mbps full duplex, serviços de conexão de internet via fibra óptica FTTH, serviço de conexão de internet via rádio 5.8Ghz, para a Sede da Prefeitura e demais Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. Abertura dia 19/12/2018 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br).

Céu Azul/PR, 04/12/2018,

Germano Bonamigo - Prefeito Municipal

127618/2018

**Conselheiro Mairinck**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para contratação de empresa para fornecer Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos do Centro de Educação Infantil Dona Zezé e da Escola Municipal Cecília Meireles do Município de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses. O credenciamento das

empresas será até às 08:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 19 de Dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Dezembro de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

127746/2018

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para contratação de empresa que forneça medicamentos diversos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será até às 13:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 13:30 hrs do dia 19 de Dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Dezembro de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

127619/2018

**Coronel Vivida**

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de dezembro de 2018 até às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 249.833,33. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

127814/2018

**Cruzeiro do Oeste**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 84/2018

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 824/2018

DATA DA ABERTURA.: 20/12/2018

HORÁRIO.:09:00 horas

LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0km, ano/modelo 2018/2019, de fabricação nacional, cor branca duas portas, destinado a APAE, conforme recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Emenda Parlamentar OGU 2018 nº 410660520180001, GND4. Conforme especificações no Anexo I.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

**PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO**

50.000,00 Cinquenta Mil Reais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias - O veículo licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 07/12/2018, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 20/12/2018, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/12/2018, após as 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 20/12/2018, às 09h00min.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 249.833,33 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa) dias.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - "Acesso Identificado"

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e do Banco do Brasil - endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 10/12/18